



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 388
Decisão da CEEE	Nº 73/2023	
Referência	Processo Nº 1181150/2023	
Interessado	LUZIA 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista WESLLEY MACIEL BENTO DE AMORIM, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/2019, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 388, apreciando o Processo nº 1181150/2023, que trata de requerimento de registro definitivo apresentado pela firma **LUZIA 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, indicando como Responsável Técnico o Engº Eletricista WESLLEY MACIEL BENTO DE AMORIM, atribuições dispostas pelos arts. 8º e 9º combinados com o 25 da Res. 218/73 do CONFEA, ART de cargo/função PB202305....., com 20 h/semana, e; **considerando** que cabe a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, a análise do assunto no que se refere ao as atividades relacionadas à modalidade engenharia elétrica; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas CANOAS 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A., CREA 00035..... e CANOAS ENERGIA RENOVÁVEL S/A, 00034.....; **considerando** que o objetivo social da requerente é: artigo 2-a companhia tem por objeto social (1) estudar, planejar, projetar, construir, operar, manter explorar empreendimentos e sistemas de produção nou geração de energia elétrica, do parque eólico luzia 2, assim como sistemas de transmissão, transformação, distribuição, comercialização de interesse restrito do parque eólico luzia 2, incluindo os serviços correlatos que venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer titulo de cireto; (4) prestar serviços de operação e manutenção assistência técnica, reparos e construção de sistemas de operação e manutenção, assistência técnica, reparos e construção de sistemas relativos a atividades relacionadas à produção elou geração de energia elétrica e similares de interesse restrito do parque eólico luzia 2 08) elaborar projetos técnicos na área de energia correlatos de interesse restrito do parque edico luzia 2:e (v) exercer outras atividades afins ou correlatas do objeto social; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais provisórias dos arts. 8º e 9º combinados com o 25 da Res. 218/73 do CONFEA; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico reside na cidade de Patos/PB; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019, do CONFEA; **considerando** que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/2019, do Confea, nos artigos: 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 02/08/2023, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do pedido de registro definitivo da firma **LUZIA 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, sob a Responsabilidade Técnica do Engº Eletricista WESLLEY MACIEL BENTO DE AMORIM, para exercer as atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

do seu objeto social adstritas às atribuições do profissional acima citado. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Nady Rocha, Eng^a. Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletric. Franklin Martins Pereira Pamplona e o Eng. Eletric. Diego Perazzo Creazzola Campos.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Nobre Tomaz de Souza'.

Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.
Coordenador da CEEE – Crea/PB